
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº150/2018.

ALTERA O TEXTO DA LEI DE CRIAÇÃO DO
COMTUR – 18/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a alteração do texto da Lei 18/2009, Lei de Criação do COMTUR, que passa a vigorar nos artigos 6º e 7º da seguinte forma:

Art. 1º. O Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O COMTUR será composto por 20 membros, 10 titulares e 10 suplentes, indicados para um mandato de dois anos, permitida uma recondução."

Art. 2º. O Art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá a seguinte composição:

I – Dois representantes escolhidos pelo chefe do poder Executivo Municipal, sendo um efetivo e um suplente.

II – Dois representantes escolhidos entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares, sendo um efetivo e um suplente.

III – Dois representantes escolhidos pela Câmara Municipal, sendo um efetivo e um suplente.

IV – Dois representantes escolhidos pela ACEA, sendo um efetivo e um suplente.

V - Dois representantes da Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras – ADERT, sendo um efetivo e um suplente.

§1º O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

§2º O Presidente do COMTUR será escolhido por votação entre os membros do conselho e empossado pelo Prefeito Municipal.

§3º A Função de membro do COMTUR não será remunerada.

§4º É obrigatória a presença do titular às reuniões. No caso de impedimento deste o suplente deverá comparecer."

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, MG. 30 de outubro de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BE00D2BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/11/2018. Edição 2376
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>